

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - MODALIDADE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 21/02/2025 a 24/04/2025**

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse, nos moldes do Art. 28, § 3º, inc. II, e § 4º, da Lei nº 13.303/2016, Princípios Administrativos e no Regulamento Interno de Oportunidades de Negócio da PRODEMGE (RICON), para formalização de oportunidades de negócios com pessoas jurídicas de direito privado que se iniciará, a partir da publicação deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Sítio Eletrônico onde serão publicados todos os avisos, documentos e atos do presente Edital: <https://www.prodemge.gov.br/licitacoes/chamamento-publico>.
- 1.3. Endereço eletrônico (e-mail) exclusivamente para todas as comunicações relativas ao presente Edital, inclusive pedidos de informações e esclarecimentos: [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br)

### 2. OBJETO

- 2.1. O presente PMI tem como objeto a recepção de propostas de utilização conjunta de soluções de TI com empresas privadas, visando acelerar a transformação digital dos clientes atuais e potenciais da PRODEMGE, que agreguem funcionalidades de Inteligência Artificial (IA), bem como de projetos de treinamento e capacitação técnica na área de tecnologia da informação, que possam ser integrados ou complementados com soluções ofertadas pela PRODEMGE, com vistas a possibilitar significativas melhorias nas políticas de governo digital aos cidadãos.

### 3. DAS REGRAS GERAIS E DOS PRAZOS DO PMI

- 3.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre este PMI serão recebidos até o dia **24/03/2025** por meio do endereço eletrônico informado no preâmbulo, com a identificação “PMI - Solução de TI”
- 3.2 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da PRODEMGE informado no preâmbulo, resguardado o direito de sigilo da identidade do

solicitante, no prazo de até **5 dias úteis** do pedido de informações ou esclarecimento.

- 3.3 A PRODEMGE, no decurso do prazo aberto para o recebimento das manifestações de interesse, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentação de informações, características, visitas técnicas e esclarecimentos sobre o PROJETO, mediante divulgação no sítio eletrônico citado no preâmbulo.
- 3.4 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento licitatório para a viabilização de quaisquer projetos, conforme definido no Art.103 de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 3.5 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
- 3.6 A apresentação de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI:
  - 3.6.1 não impede a participação dos interessados em eventual e futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme parágrafo único do art. 102 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
  - 3.6.2 não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante que apresentar estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização de projetos, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem.
- 3.7 Caso seja necessário, a PRODEMGE poderá solicitar, via e-mail, esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais.
- 3.8 Os interessados em participar do presente Edital de PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesas incorridas, nem a qualquer remuneração.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A PRODEMGE, desde 1967 é a empresa estatal responsável pela manutenção e evolução de dezenas de sistemas e soluções de TIC para o Governo de Minas Gerais. Essas soluções demandam novas tecnologias, funcionalidades e integrações que podem ser providas através de entes privados que possuem maturidade em tecnologias já consolidadas no mercado.

O Mapa Estratégico 2022-2026 da PRODEMGE define dentre os seus principais objetivos os seguintes, agrupados em perspectivas:

- [Pessoas e Tecnologia]: Promover a inovação e a atualização do ambiente tecnológico;
- [Inovação para a Sociedade]: Ampliar e acelerar a capacidade de entrega de soluções e serviços inovadores e de valor para clientes;
- [Inovação para a Sociedade]: Propor e implementar serviços inovadores para os cidadãos por meio da Transformação Digital;
- [Cliente e Mercado]: Garantir a satisfação e fidelização dos clientes;
- [Cliente e Mercado]: Realizar a gestão estratégica de produtos, serviços e clientes.

Em linha com os objetivos acima listados, a PRODEMGE desenvolveu e pretende evoluir continuamente um pacote de serviços para Municípios. Essas soluções servirão de entrada para a transformação digital das prefeituras e contempla soluções desenvolvidas pela própria PRODEMGE, como é o caso, por exemplo, do Pro-BPMS, da Agenda Minas, do MG-Ouv e se complementa com outras soluções que podem ser oferecidas por meio de parceiros privados.

A PRODEMGE detém sólida experiência na gestão de níveis de serviços prestados por terceiros contratados, como é o caso das operadoras de telecomunicações que fornecem serviços para a “Rede Governo” de Minas Gerais e também de diversas fábricas de software, credenciando-a para realizar a gestão de serviços com a participação de empresas privadas e permitindo a entrega aos seus clientes de serviços completos e complexos com alta qualidade, altíssimo nível de segurança da informação e a garantia de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de seus clientes.

A realização do presente PMI permitirá à PRODEMGE expandir sua velocidade e capacidade de entrega de soluções para demandas não atendidas de clientes atuais e potenciais da área pública do Estado de Minas Gerais e até de outros entes da federação.

O mercado de mão de obra de TI está constantemente apresentando carência de profissionais com conhecimento em tecnologias diversas. Nesse sentido, projetos de capacitação de pessoas nessa área por meio de eventual parceria com a PRODEMGE, além do caráter social e de desenvolvimento regional do Estado de MG e até mesmo de outros Estados, tem grande potencial de trazer novos negócios à empresa junto aos municípios.

O presente PMI também tem por objetivo permitir a adoção de soluções inovadoras de forma ágil e com custo distribuído, na medida em que puder ser adotada por vários órgãos governamentais de Minas Gerais.

O ambiente de hospedagem em nuvem híbrida, atualmente implantado pela PRODEMGE, é escalável e favorece a instalação, processamento e armazenamento de novos sistemas e aplicações de forma segura e com alta disponibilidade.

Através da utilização conjunta de soluções de mercado por meio de eventuais parcerias de negócios, a PRODEMGE poderá dispor mais rapidamente de componentes e soluções já consolidadas visando atender com qualidade e segurança a diversas demandas de 'Governo Digital' apresentadas pelos clientes, viabilizando a inovação no atendimento ao cidadão.

## **5. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar do presente PMI, os interessados pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou internacional, desde atendidas as normas preconizadas neste Edital e seus anexos, na legislação pertinente, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC e Regulamento de Celebração de Oportunidades de Negócios – RICON, ambos da PRODEMGE.
  - 5.1.1 Os interessados estrangeiros somente poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil, cumprindo as condições exigidas nos itens anteriores deste item.
- 5.2 Estarão impedidas de participar deste PMI as pessoas jurídicas que:
  - 5.2.1 Se enquadrem nos impedimentos referidos no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016;
  - 5.2.2 Tenham sofrido sanção com impedimento de licitar e contratar com o poder público, prevista no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III e § 1º;
- 5.3 Serão observadas ainda as vedações previstas na Política de Transações com Partes Relacionadas da PRODEMGE (disponível em <https://www.prodemge.gov.br/governanca/politicas>), em legislação estadual e em outras obrigações relacionadas à matéria.
- 5.4 Os impedimentos referidos neste item serão verificados perante ao CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a

Administração Pública Estadual, conforme disposto no art. 52 do Decreto Estadual 45.902/2012 e também ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

## 6. RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- 6.1 As manifestações de interesse, **contendo contribuições e os estudos** nos termos indicados por este PMI, deverão ser encaminhadas, até a data indicada no cronograma deste PMI, em formato digital, para o endereço [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

<b>Etapas</b>	<b>Prazos/ Datas</b>
Período de inscrição – Entrega das manifestações de interesse e documentos de comprovação da solução ofertada	21/02/2025 a 24/04/2025
Prazo limite para pedidos de informações ou esclarecimentos	Até 24/03/2025
Publicação da Avaliação das propostas recepcionadas	26/05/2025
Prazo recursal	27/05/2025 a 29/05/2025

## 7. DOS REQUISITOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

As eventuais parcerias de negócios decorrentes deste PMI deverão observar o seguinte:

- 7.1 As soluções apresentadas pelos proponentes devem viabilizar a inovação e transformação digital nos serviços das entidades públicas, sejam eles direta ou indiretamente prestados aos cidadãos.
- 7.2 O processamento das soluções e/ou o armazenamento dos dados, sempre que possível, devem utilizar serviços da nuvem híbrida da PRODEMGE ou em uma nuvem pública à parte, a critério exclusivo da PRODEMGE.
- 7.3 A solução apresentada não poderá concorrer com produto ou serviço do portfólio da PRODEMGE, podendo eventualmente complementá-lo.
- 7.4 Serão considerados **diferenciais** para a fase de avaliação e eventual aprovação das propostas apresentadas:
- 7.4.1 Que o Proponente apresente comprovação de exclusividade emitida pela ABES para as soluções propostas.
- 7.4.1.1 Será aceita como substituição à comprovação da ABES, a comprovação de habilitação, por meio de declaração de entidade pública, emitida nos últimos 2 (dois) anos, para

apresentar soluções tecnológicas que potencializem iniciativas de Governo Digital, aumento da eficiência de processos do setor público ou que utilizem modelos de inteligência artificial em chamamentos públicos.

7.4.2 Que o Proponente apresente pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto deste PMI; por meio de prestação de serviços na área, relativo aos últimos 2 (dois) anos; contemplando pelo menos 2 projetos atendendo aos seguintes assuntos em ao menos um Produto Mínimo Viável (MVP):

7.4.2.1 Projeto de Migração ou utilização nativa de, ao menos, uma aplicação para a (ou na) Nuvem Pública.

7.4.2.2 Projeto que contemple o uso de Inteligência Artificial para resolver algum problema de Negócio na área pública.

7.4.2.3 Projeto contendo *pipeline* de dados tendo como destino a Nuvem Pública ou infraestrutura *on-premises*.

7.4.2.4 Projeto contendo Modelos Analíticos Preditivos de Dados.

7.4.3 Que a plataforma MG API, desenvolvida e mantida pela PRODEMGE, possa ser utilizada para realizar as integrações entre as soluções mantidas atualmente e aquelas que vierem a ser objeto de contratação.

7.4.4 Que os dados gerados pelas soluções apresentadas possam ser posteriormente preparados conjuntamente pela PRODEMGE e pelo eventual parceiro, para ingestão no DATALAKE MG ou que a solução utilize dados oriundos desse mesmo DATALAKE.

7.5 As propostas decorrentes deste PMI **devem** oferecer soluções que:

7.5.1 Viabilizem o fornecimento pela PRODEMGE das soluções de TI apresentadas aos seus clientes para novos negócios ou inovações, ou ainda a atuação em parceria em que iniciativas voltadas a Governo Digital e aprendizado e capacitação em TI sejam o foco;

7.5.2 Garantam a segurança dos dados e a privacidade dos usuários, de forma a atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

7.5.3 Permitam a integração ou complementação funcional com sistemas existentes, no Governo do Estado de MG ou na PRODEMGE para atendimento das Prefeituras e órgãos municipais, bem como em suas bases de cidadãos (exemplos: Segurança Pública, Trânsito veicular, Saúde, Educação, Meio Ambiente) e sistemas de controle

de processos de negócios (Exemplo: Sistemas Corporativos internos) utilizados internamente nos órgãos públicos de qualquer esfera ou poder da administração;

7.5.4 Incorporem recursos de inteligência artificial, podendo inclusive acessar dados em tempo real e/ou de bases de dados históricas;

7.5.5 Permitam a identificação segura e unívoca do cidadão por meio da possibilidade de integrações com plataformas de Governo, tais como, por exemplo, o Gov.Br do Governo Federal.

## **8. DO PRAZO DE ABERTURA**

8.1 O presente PMI ficará aberto de **21/02/2025 a 24/04/2025**, podendo ser prorrogado pela PRODEMGE a seu exclusivo critério.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

9.1 A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada pelo Proponente e deverá conter também o detalhamento e a proposta de utilização em conjunto com a PRODEMGE de cada uma das soluções de TI ofertadas, seu público e mercado alvos, benefícios esperados na aplicação das soluções, formas de comercialização dos produtos e seus respectivos preços detalhados com e sem impostos, eventual incidência de variação cambial, além de informações fiscais do proponente, como sua composição acionária, documentos públicos como Demonstrações de Resultados dos últimos 3 exercícios fiscais, Balanços Patrimoniais e contrato social com as últimas alterações para o atendimento ao objeto constante neste Edital.

Junto com a Manifestação de Interesse apresentada pelo Proponente, deverá ser enviado o Termo de Confidencialidade devidamente assinado pelo representante legal ou preposto, cuja minuta consta do ANEXO III deste Edital.

9.2 Durante a avaliação da documentação, a PRODEMGE poderá realizar diligências para saneamento de dúvidas e/ou solicitação de esclarecimentos, observado o princípio da isonomia.

## **10. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 Será designada Comissão Interna da PRODEMGE para realizar a verificação e julgamento dos critérios estabelecidos nesse PMI.

10.2 A referida Comissão, uma vez formalizada, julgará os critérios pré-estabelecidos neste Edital e indicará à Diretoria Executiva da

PRODEMGE, por meio de Parecer fundamentado, sua recomendação estratégica e comercial a respeito de cada proposta apresentada.

10.3 A seleção das propostas ficará a exclusivo critério estratégico e comercial da PRODEMGE, sendo necessária a apresentação de fundamentação conforme subitem anterior, considerando aspectos como:

10.3.1 Demanda concreta ou potencial de órgãos e entidades públicas no Brasil;

10.3.2 Macro análise sobre a viabilidade econômica e financeira da proposta;

10.3.3 Análise, a cargo da PRODEMGE, de fatores de risco que possam inviabilizar uma eventual contratação;

10.3.4 Potencial de implantação de projetos de inovação e transformação digital;

10.3.5 Grau de dependência de alocação de profissionais da PRODEMGE e potencial de promoção do desenvolvimento de mão de obra de TIC para o Estado de Minas Gerais;

10.3.6 Possibilidade de utilização da Nuvem híbrida da PRODEMGE para processamento e/ou armazenamento dos dados;

10.3.7 Atendimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

10.3.8 Sucesso em acordo de cooperação, fornecimento ou de parceria com órgãos e entidades da área pública;

10.3.9 Que não haja incompatibilidade no relacionamento comercial entre as empresas;

10.3.10 Tipo de organização das empresas (critérios geográfico ou funcional);

10.3.11 Estratégia de marketing, bem como a filosofia de tratamento a clientes;

10.3.12 Composição das estruturas administrativas e operacionais;

10.3.13 Tipo de organização das empresas (critérios geográfico e/ou funcional);

10.3.14 Políticas de controle de qualidade dos produtos e serviços e dos SLA's;

10.3.15 Filosofia de condução de questões econômico-financeiras;

10.3.16 Compatibilidade da natureza jurídica, Políticas de *Compliance* e integridade empresarial e evidências de *Compliance* com a legislação trabalhista brasileira.

10.4 Os resultados da avaliação de cada proposta apresentada, serão publicados no sítio eletrônico informado no preâmbulo desse PMI, em até **20 (vinte) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição**, ressalvadas as informações protegidas por sigilo comercial e estratégico.

10.5 A celebração de eventual contrato depende de prévia aprovação pela Diretoria Executiva da PRODEMGE, conforme disposto nos seus regulamentos internos: RILC e RICON.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Após publicado o resultado preliminar de análise das propostas poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados de sua publicação.

11.2 Das razões do recurso administrativo apresentadas pelo Proponente, não caberá a interposição de contrarrazões por nenhum outro Proponente ou por terceiros, tendo em vista que o presente PMI não visa a seleção de único vencedor e poderá envolver soluções tecnológicas distintas para cada Proponente.

11.3 A interposição de recurso administrativo deverá ser realizada exclusivamente para o endereço eletrônico de e-mail informado no preâmbulo deste edital.

11.4 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e motivado, não sendo conhecidas as interposições efetuadas após os prazos previstos, bem como as que não apresentem motivação e fundamentação.

11.4.1 Recurso devidamente motivado e fundamentado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito no qual o Proponente deseja que seja revisto pela autoridade superior àquela instância que proferiu a decisão.

11.5 A PRODEMGE decidirá os recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao do término do prazo de interposição dos Proponentes.

- 11.6 Realizada a análise dos recursos administrativos, a instância responsável poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7 O acolhimento do recurso administrativo poderá implicar tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 11.8 A decisão do recurso administrativo e do resultado final do julgamento será publicada no sítio eletrônico informado no preâmbulo desse edital.

## **12. DA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Qualquer eventual contratação de proponentes se dará por decisão exclusiva da Diretoria Executiva da PRODEMGE a partir da avaliação da recomendação pela comissão designada e de acordo com a conveniência e adequação aos objetivos estratégicos da empresa.
- 12.2 Poderão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da PRODEMGE procedimentos internos para formalização de contratações por meio de licitações ou de parcerias de negócios com Proponentes diversos.
- 12.3 No caso da aprovação de Parceria de Negócios, os parceiros selecionados poderão ser convocados a uma avaliação de integridade empresarial com a finalidade de reunir informações sobre o perfil e a reputação da empresa e dos seus representantes, sócios e administradores;
- 12.4 Uma vez aprovada a Parceria de Negócios pela Diretoria Executiva da PRODEMGE, os parceiros selecionados serão convocados a assinar o Contrato de Parceria.
- 12.5 O Contrato de Parceria será firmado pelo prazo estabelecido no Plano de Negócios da Parceria ou por prazo mais conveniente à PRODEMGE e ao parceiro selecionado, em comum acordo.
- 12.6 A celebração de Parceria de Negócios com a PRODEMGE somente será concretizada com a assinatura e publicação de contrato de parceria específico, devendo a sua construção ser negociada entre a PRODEMGE e o Proponente convocado antes de sua formalização, excetuando-se o que for vedado pela lei, por princípios da Administração Pública e pelos regulamentos RILC e RICON no que couber.
- 12.7 Será publicado extrato do Contrato de Parceria no Diário Oficial Minas Gerais cujas despesas com a publicação correrão por conta da PRODEMGE.

### **13. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1 Todos os dados pessoais eventualmente obtidos em razão dos procedimentos estabelecidos nesse edital e seus anexos serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todo o envio de documentação relacionado a este Edital, incluindo os pedidos de esclarecimentos, os recursos administrativos e outros comunicados por parte dos proponentes, deverão ser realizados por e-mail, a ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste Edital.
- 14.2 A PRODEMGE poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar suas análises e decisões, cabendo ao Proponente atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de cada solicitação, caso outro prazo superior não esteja definido explicitamente.
- 14.3 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na proposta apresentada. Em caso de alteração neste endereço, o proponente ficará responsável pela sua atualização tempestiva.
- 14.4 O teor, a integridade, a autenticidade e a veracidade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais, como também dos apresentados fisicamente, será de responsabilidade dos proponentes e interessados neste edital e seus anexos, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 14.5 Todos os documentos enviados em idioma diferente do português do Brasil, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.
- 14.6 O processo de seleção de parceiro privado é público, de modo que será dada publicidade aos documentos e dados apresentados pelos Proponentes em suas propostas, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento de documentos e dados necessários apenas à finalidade do processo. A PRODEMGE não se responsabilizará pelos efeitos da publicidade dos dados, inclusive pessoais, não relacionados à finalidade do processo, mas, ainda assim, enviados pelos Proponentes. Deverá ser observada a confidencialidade para as informações protegidas por sigilo comercial e estratégico conforme Anexo III.

- 14.7 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 A eventual revogação ou anulação do presente PMI não gera direito a qualquer tipo de indenização.
- 14.9 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.303/2016, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
- 14.10 Não havendo expediente ou ocorrendo quaisquer fatos supervenientes que impeçam o funcionamento da PRODEMGE, os atos previstos neste edital e seus anexos serão praticados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PRODEMGE em contrário.
- 14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o dia do vencimento é incluído. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODEMGE.
- 14.12 Todos os horários estabelecidos neste edital e seus anexos observarão o horário oficial de Brasília – DF.
- 14.13 É de inteira responsabilidade dos Proponentes informar e manter atualizado o seu endereço eletrônico (e-mail) institucional que servirá de contato pela PRODEMGE no decorrer de todo o procedimento.
- 14.14 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes de sua participação neste PMI.
- 14.15 É assegurada preferencialmente a vista eletrônica ou em mídia digital dos autos do processo eletrônico, à exceção de hipóteses de sigilo indicadas na Lei nº 12.527/2011 (LAI).
- 14.16 Modificações no edital e seus anexos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de Manifestações de Interesse (propostas) será recontado, exceto se a alteração não afetar a sua formulação, resguardado, em qualquer caso, o tratamento isonômico aos Proponentes interessados.

- 14.17 A PRODEMGE responderá aos Proponentes interessados sobre a decisão dos pedidos de esclarecimentos e recursos, pelo endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento e publicará no sítio eletrônico, ambos informados no preâmbulo deste edital, estes e os demais atos para conhecimento geral.
- 14.18 Os Proponentes deverão acompanhar, por meio do sítio informado no preâmbulo, todas as alterações que venham ocorrer neste edital e seus anexos.
- 14.19 As questões não previstas neste edital e seus anexos serão solucionadas pela PRODEMGE, de ofício ou por provocação dos Proponentes, sempre mediante interpretação que privilegie os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, e, ainda, os princípios da competitividade e do julgamento objetivo, sopesados junto a quaisquer outros princípios cuja aplicação seja pertinente ao objeto da oportunidade de negócio de que trata o edital e seus anexos.
- 14.20 Os eventuais litígios relacionados ao processo a que se refere este edital e seus anexos serão resolvidos pelo foro da Justiça Estadual de Minas Gerais, ressalvada a hipótese de outra solução negociada.
- 14.21 Os proponentes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Ética, Conduta e Integridade da PRODEMGE disponível em: <https://www.prodemge.gov.br/governanca/codigo-de-etica-conduta-e-integridade>.
- 14.22 Fazem parte integrante deste edital:
- ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
ANEXO II – GLOSSÁRIO;  
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

**Kassius Caxito de Vasconcelos**  
**Analista de Suporte**

## ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem MANIFESTAR SEU INTERESSE em participar do PMI visando a recepção de propostas de utilização conjunta de soluções de TI com empresas privadas, visando acelerar a transformação digital dos clientes atuais e potenciais da PRODEMGE, que agreguem funcionalidades de Inteligência Artificial (IA), bem como de projetos de treinamento e capacitação técnica na área de tecnologia da informação, que possam ser integrados ou complementados com soluções ofertadas pela PRODEMGE, com vistas a possibilitar significativas melhorias nas políticas de governo digital aos cidadãos.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Toda documentação relacionada à(s) solução(ões) apresentada(s).

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Assinatura do representante

Nome da empresa

## ANEXO II – GLOSSÁRIO

TERMO OU SIGLA	SIGNIFICADO
ABES	Associação Brasileira das Empresas de Software ( <a href="https://abes.com.br/">https://abes.com.br/</a> ).
Agenda Minas	A solução de agendamento da PRODEMGE, Agenda Minas, proporciona aos órgãos da administração pública a disponibilização de uma ferramenta para que os cidadãos realizem o agendamento eletrônico para os diversos serviços oferecidos. O serviço contempla: Interface para acesso via internet; integração com os sistemas necessários; tela padrão. Mais informações no endereço eletrônico: <a href="https://ead.prodemge.gov.br/mod/page/view.php?id=11385">https://ead.prodemge.gov.br/mod/page/view.php?id=11385</a>
DATALAKE MG	Tecnologia de disponibilização de dados públicos para órgãos do Governo de Minas Gerais, com segurança e confiabilidade dos dados. Mais informações em: <a href="https://convergenciadigital.com.br/governo/minas-gerais-unificadados-em-data-lake-na-prodemge/">https://convergenciadigital.com.br/governo/minas-gerais-unificadados-em-data-lake-na-prodemge/</a>
ESG	<i>Environmental, Social and Governance</i> (Ambiental, Social e Governança). É um conceito que reúne as boas práticas de uma empresa em relação à sustentabilidade, impacto social e governança corporativa.
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal 13.709/2018
MG API	Plataforma de APIs do Estado de Minas Gerais que tem por objetivo centralizar a disponibilização de serviços da PRODEMGE, alavancando reuso, diminuindo acoplamento entre consumidores e provedores de serviços, o que por sua vez reduz significativamente a dependência entre ambos fornecendo segurança ao acesso dos dados e auxiliando na estabilidade dos serviços oferecidos. Todos serviços são disponibilizados por uma API Gateway que é responsável pelo redirecionamento, controle do ciclo de vida das APIs, filtragem de tráfego, implementação de controle de versão, controle de acesso, gestão de credenciais e limitações de acesso. Mais informações técnicas no sítio eletrônico: <a href="https://api.prodemge.gov.br">https://api.prodemge.gov.br</a>
MG OUV	Solução em plataforma web para gestão de ouvidoria, da própria PRODEMGE e de alguns clientes, por onde é possível registrar e gerir todas as manifestações, até o momento de resposta. Disponível no sítio eletrônico: <a href="https://ouvidoria.prodemge.gov.br">https://ouvidoria.prodemge.gov.br</a>
Nuvem Governamental	Plataforma de nuvem híbrida do Governo de MG, projetada, implementada e gerida pela PRODEMGE. Maiores informações

	no endereço eletrônico: <a href="https://www.prodemge.gov.br/produtos-e-servicos/nuvem-prodemge">https://www.prodemge.gov.br/produtos-e-servicos/nuvem-prodemge</a>
Parceria de Negócios	É a relação jurídica constituída por um Contrato de Parceria de Negócios, que é de espécie associativa. Em razão da natureza associativa do contrato, enfatiza-se que o presente Edital <b>não se refere a uma relação de fornecimento e consumo, não garante resultados e não visa constituir sociedade empresarial entre os parceiros</b> , cujo objeto se caracteriza, na linguagem corrente empresarial, como <i>joint-venture</i> contratual, mas nunca societária.
Pro-BPMS	Solução sistêmica que combina gestão de processos de negócios e tecnologia da informação, oferecendo automatização e controle sobre os processos. A solução permite a criação de fluxos de trabalho sem necessidade de codificação, o acompanhamento de processos e seu gerenciamento. Possibilita também a anexação e tramitação de documentos, a criação de modelos documentos internos e a definição de métricas e prazos por atividade
Rede Governo	Rede de Telecomunicações de Dados do Governo do Estado de MG instituída pelo Decreto Estadual 45.006/2009 que busca prover a Administração Pública Estadual de serviços de telecomunicações, incluindo os serviços que utilizam as redes de telecomunicações como suporte.
RICON	Regulamento Interno para Celebração de Oportunidades de Negócios da PRODEMGE (disponível em <a href="http://www.prodemge.gov.br/governanca/regulamentos">http://www.prodemge.gov.br/governanca/regulamentos</a> )
RILC	Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE (disponível em <a href="http://www.prodemge.gov.br/governanca/regulamentos">http://www.prodemge.gov.br/governanca/regulamentos</a> )
Seg.ID	Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papéis de Sistemas
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicações

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE e a EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, a XXXXX, empresa com sede à Rua/Av. XPTO, 999, na cidade de São Paulo, no Estado de SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXXXXXX, aqui doravante denominada simplesmente PARTE ou ainda como PARTE REVELADORA, quando se tratar da parte que revelar informações confidenciais ou PARTE RECEPTORA, quando se tratar da parte que tomar conhecimento das informações confidenciais da PRODEMGE, neste ato representada na forma da Lei, por seu representante legal, Fulano de Tal, Cargo, CPF 999.999.999-99, RG 999999 SSP/UF, endereço comercial acima informado, considerando que, em razão de possível celebração de parceria, terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, doravante denominada simplesmente PRODEMGE com sede na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-016, CNPJ 16.636.540/0001-04 e aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Fulano de Tal, Empresário, CPF 999.999.999-99, RG 999999 SSP/UF, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolvem firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução de eventual PARCERIA, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção, tendo em vista que revelarão uma à outra, informações de natureza tal, que não revelariam, a não ser sob a condição de promessa de sigilo;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto da possível celebração de PARCERIA a ser firmado entre as PARTES, cujo objeto é a utilização de ferramentas digitais de conversação por texto e/ou voz utilizando ou não mecanismos de Inteligência Artificial para integração a soluções informatizadas de Governo, mediante condições estabelecidas pelas PARTES.

RESOLVEM as PARTES acima qualificadas, celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (“Termo”), acordo vinculado a possível celebração de PARCERIA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das PARTES à outra, em razão da possível parceria a ser celebrado entre as PARTES, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente em contrato, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 Cada PARTE permanecerá completamente livre para revelar ou não, informações confidenciais à outra PARTE, não havendo, para qualquer das PARTES, a obrigação de revelar tais informações à outra, mas apenas e tão somente, que tal revelação, se ocorrer, seja subordinada ao presente Termo.

1.3 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as PARTES.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 As PARTES se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, devendo ser tratada como informação sigilosa.

2.2 Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra PARTE, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, softwares de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, áudios, vídeos e provas de conceito, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e da possível parceria a ser celebrado entre as PARTES.

2.2.1 Por Software de Computador se entende o programa de computador em qualquer natureza e/ou forma, em qualquer fase de desenvolvimento, incluindo (mas sem se restringir à) programas, módulos, rotinas, sub-rotinas, procedimentos, conceitos de projeto, especificações de projetos (notas, anotações, documentação, fluxogramas, formulários de codificação e/ou outros), código objeto, módulos de carregamento, programação, patches de programas e/ou desenhos de sistemas.

2.3 Comprometem-se, outrossim, as PARTES a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa daquela prevista na oportunidade de parceria.

2.4 As PARTES deverão cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

2.5 As PARTES se comprometem a não divulgar dados de empregados, representantes, prepostos e/ou dirigentes da PARTE REVELADORA, nisto incluindo dados pessoais e informações relacionadas a cargos e salários e, ainda, distribuidores, fornecedores, independentemente da natureza desses dados, bem como em relação a informações financeiras, balanços, faturamentos, salários, orçamentos, custos, planejamentos financeiros, serviços internos e/ou manuais de operações, procedimentos, diretrizes e políticas internas e de atuação no mercado, e, ainda, sobre métodos e/ou formas de condução dos negócios da PARTE REVELADORA;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- i. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da PARTE RECEPTORA;
- ii. Já esteja em poder da PARTE RECEPTORA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a PARTE RECEPTORA possa comprovar esse fato;
- iii. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- iv. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a PARTE RECEPTORA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à PARTE REVELADORA, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.2 Cada PARTE, quando RECEPTORA, se entender que o recebimento de certa informação sob a condição de sigilo imposta por este Termo, restringirá ou impedirá o livre uso da PARTE RECEPTORA de informações que: (i) na mesma área de interesse, por esforços da PARTE RECEPTORA, estejam em processo de desenvolvimento ou de aquisição independente; (ii) que já é detida pela PARTE RECEPTORA, mas de modo ainda incompleto de tal forma que pudesse vir a ser aperfeiçoada pela informação a ser revelada; (iii) ou que a informação a ser revelada venha criar conflito de interesse com área de negócio que a PARTE RECEPTORA desenvolve ou pretenda desenvolver isoladamente; fica estabelecido que a PARTE RECEPTORA poderá requerer que a PARTE REVELADORA lhe forneça, antes da efetiva revelação, a melhor descrição possível dos conteúdos das informações a serem reveladas, de modo que a PARTE RECEPTORA possa avaliar a possibilidade

de conflito com seus interesses, sendo certo que a PARTE RECEPTORA terá o direito de, configurada uma das hipóteses acima, recusar-se a receber certa informação. Configurado o conflito de interesses, as PARTES negociarão solução adequada para cada caso, buscando preservar, antes o interesse de cada PARTE, depois o interesse do negócio que exige tal revelação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 4.1 As PARTES se comprometem e se obrigam a utilizar a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada pela outra PARTE exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do contrato de parceria, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- 4.2 A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da PARTE REVELADORA.
- 4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do contrato de parceria, conforme cláusulas abaixo.
- 4.4 As PARTES comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.
- 4.5 A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da PARTE REVELADORA, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PARTE REVELADORA. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela PARTE RECEPTORA.
- 4.6 A PARTE RECEPTORA tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.
- 4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.
- 4.8 Cada PARTE permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à outra PARTE em função deste Termo.
- 4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela PARTE REVELADORA à PARTE RECEPTORA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo a propriedade intelectual.

4.10 A PARTE RECEPTORA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

5.1 Todas as informações confidenciais reveladas por uma PARTE à outra permanecem como propriedade exclusiva da PARTE REVELADORA, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS até 5 anos após o término do contrato de parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da PARTE REVELADORA, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a PARTE REVELADORA. Neste caso, a PARTE RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela PARTE REVELADORA, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao contrato de parceria, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

8.2 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das PARTES na respectiva ocasião.

8.3 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas.

8.4 A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, XX de xxxx de 2025.

**XXXXX**

**Diretor XXXXX**

**Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais –  
PRODEMGE**

**XXXXXX**

**CARGO**

**EMPRESA XXXX**